



**CONTRATO Nº 1333137/2024 - PMCE**  
**NUP Nº 10061.012616/2024-48**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR  
DO CEARÁ, ATRAVÉS DO  
FUNDO DE SEGURANÇA  
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO  
ESTADO DO CEARÁ E A  
EMPRESA CEARÁ DIESEL S/A,  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA  
O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Polícia Militar do Ceará, através do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (FSPDS-PMCE), situado na Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza-CE, CEP 60.325-003, inscrita no CNPJ nº 07.261.661/0001-10, telefones (85) 3101-6501 e 3101-6507, e-mail: fds@seguranca.ce.gov.br, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Jorge Costa de Araujo, Ordenador de Despesas da PMCE, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 103.445-1-4 e CPF nº 513.524.603-78, residente e domiciliado em Maracanaú-CE, e a Empresa CEARÁ DIESEL S/A, Inscrita no CNPJ Nº: 63.388.441/0001-22, com sede na Avenida Aguanambi, 2269, Fátima, Fortaleza - CE, Cep: 60.415-390, telefone (85) 4012-6500, E-MAIL: marcelo.oliveira@cearadiesel.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Figueiredo de Oliveira, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 21995149 SSP/SP e do CPF nº: 181.514.518-82 e Ives Moraes de Castelo Branco, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 8906002002663 SSP/CE e co CPF nº 568.060.603-82 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 022/2023 a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 30/2023 – Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termo do Pregão Eletrônico nº 022/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 30/2023 – Ministério Público do Estado do Ceará - MPCE e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de 01 (um) Caminhão baú para a Polícia Militar do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

DS  
m7d0

DS  
Ⓢ



| Item   | ESPECIFICAÇÃO  | UND. FORNEC. | QTD. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--|--|--------------|------|-------------------|-------------------|
| 1  | <p>Caminhão Baú-0km, ano modelo de fabricação do ano corrente ou posterior, especificações: capacidade para 03 (três) pessoas, potência mínima entre 150 e 175 CV a 3.200 e 3.800 RPM; combustível Diesel; peso bruto (PBT) entre 5.000 kg e 6.000 kg; quantidade de eixos: 02 (dois) rodados; traseiro: duplo; transmissão: manual com no mínimo 07 (sete) marchas, sendo 06 (seis) marchas à frente + 01 (uma) ré; alerta sonoro de marcha ré, tração traseira, rodas de aço, mínimo 16 polegadas; direção: hidráulica ou elétrica, com proteção nas rodas, vidros e travas elétricas, ar-condicionado, freios ABS, air bags frontais, jogo de tapetes emborrachados; dimensões da cabine: largura 2,20 m de comprimento entre 6,50 m e 7,00 m; cor: branco, tipo de carroceria: baú alumínio com porta lateral do lado direito e porta traseira, basculante e trava, faixas refletivas em acordo com as resoluções 642/2016, 643/2016 e 644/2016, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; tipo monobloco, não articulado, freios de serviço a disco nas 4 rodas, dimensões do Baú: altura 3,10 m (do teto do baú até ao chão), largura 2,20 m (tolerância de + ou - 5 cm) com chave reserva, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, manual original e estepe.</p> | UND          | 01   | 363.000,00        | 363.000,00        |
| <p><b>VALOR GLOBAL: R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)</b></p> |  |              |      |                   |                   |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 30, § 1º da Lei nº 10.192/2001.

5.2. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico IPCA.



## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 6.2. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 91 e 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 7.1. Quanto a entrega:

7.1.1. O prazo de entrega do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.1.2. A entrega do objeto deverá ser realizada de forma integral, no Comando Logístico situado à Avenida General Alípio dos Santos c/ Rua Carlos Araujo, Olavo Oliveira, Fortaleza/CE, sem ônus para a CONTRATANTE, nos horários de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

7.2.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.3. O veículo deverá ser entregue com quantidade de combustível suficiente para seu deslocamento até o posto de combustível credenciado mais próximo.

### 7.2. Quanto ao recebimento e aceitação do objeto:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.2.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerado atraso quanto ao prazo da entrega.

7.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social – FSPDS.

Pré-Reserva: 1204399000.

MAPP 340 FSPDS

Dotação Orçamentária: 10200008.06.181.521.10773.03.449052.27000.1.4

<sup>DS</sup>  
M7D0

<sup>DS</sup>  
[assinatura]

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

9.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.



9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 Ata de Registro de Preço nº 030/2023 – MPCE.

9.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de preços ao consumidor amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, quando houver. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a contratante a promover a rescisão do contrato.

DS DS  
M7DO



b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “e”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

12.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

DS DS  
M7DO



13.1.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.1.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

13.1.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.6. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.

13.2. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preço.

13.3. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13.4. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e demais normas do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e a medicina do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

13.5. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pelo Sr. Roberto Alexandre Marques Gonçalo, Matrícula Funcional no 110.782-1-4, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

14.2. No impedimento legal do Servidor acima, será designado seu substituto por meio de portaria interna para este fim, doravante denominado FISCAL, para cumprir o acima disposto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo 3 (três) anos, a contar da data do recebimento definitivo, sem limites de quilometragem, devendo cobrir as seguintes situações: defeitos de fabricação; montagem em componentes internos de motor e transmissão; demais peças e componentes elétricos do veículo.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste instrumento, o fornecedor deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo período restante.

DS  
M7DO



15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a PMCE.

15.4. A Garantia técnica deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, quer por falha de funcionamento ou por montagem ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal do veículo, nos seus diversos conjuntos, peças e acessórios, sem qualquer ônus para a PMCE.

15.5. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará a obrigação, por parte da empresa, da correção do problema no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação oficial.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da PMCE ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica a PMCE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do bem.

15.8. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato ou instrumento equivalente, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do instrumento.

15.9. O veículo deverá possuir assistência técnica autorizada pelos fabricantes na cidade de Fortaleza/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão.

16.1.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES**

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

DS  
MFD

DS  
B



## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

**PELA CONTRATANTE:**

---

Jorge Costa de Araujo  
Ordenador de Despesas da PMCE

**PELA CONTRATADA:**

---

Marcelo Figueiredo de Oliveira  
Representante da Contratada

DocuSigned by:  
*Marcelo Figueiredo de Oliveira*  
3022730DFFFD4D3...

---

Ives Moraes de Castelo Branco  
Representante da Contratada

DocuSigned by:  
*Ives Moraes de Castelo Branco*  
755D6A7129FD49F...



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 94E76469876E49049FA7D6739BA5333E  
 Assunto: Complete with DocuSign: CONTRATO POL MILITAR CE.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 8  
 Assinar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Rosângela Gomes de Paiva  
 Avenida Brasil, 8255 – Sala: 501  
 Rio De Janero, Rio de Janeiro 21030-000  
 rosangelag@cearadiesel.com.br  
 Endereço IP: 201.20.114.34

**Rastreamento de registros**

Status: Original

20/08/2024 15:36:40

Portador: Rosângela Gomes de Paiva

rosangelag@cearadiesel.com.br


Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Marcelo Figueiredo de Oliveira  
 marcelo.oliveira@cearadiesel.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 3022730DFFFD4D3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 201.20.114.34

**Registro de hora e data**

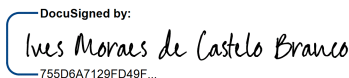
Enviado: 20/08/2024 15:40:34  
 Visualizado: 20/08/2024 15:41:40  
 Assinado: 20/08/2024 15:41:57

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 20/08/2024 15:41:40  
 ID: 2b74cb46-3154-4802-bd80-e7a72448758f

Ives Moraes de Castelo Branco  
 ives.cbranco@bancoguanabara.com.br  
 Banco Guanabara

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 755D6A7129FD49F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 189.113.139.194

Enviado: 20/08/2024 15:41:59  
 Visualizado: 20/08/2024 15:46:59  
 Assinado: 20/08/2024 15:48:45

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Francisco Valfran Gomes da Silva  
 valfran@cearadiesel.com.br

Ceará Diesel

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 20/08/2024 15:48:46  
 Visualizado: 20/08/2024 15:50:20

| Eventos de cópia  | Status         | Registro de hora e data      |
|---|----------------|------------------------------|
| Policia Militar Ce<br>contratos@policiamilitar.ce.gov.br<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | <b>Copiado</b> | Enviado: 20/08/2024 15:48:47 |

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

|   |                |                              |
|---|----------------|------------------------------|
| CELULA<br>celula.contratos@gmail.com<br>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) | <b>Copiado</b> | Enviado: 20/08/2024 15:48:48 |
|---|----------------|------------------------------|

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
|-------------------------|------------|-------------------------|
|-------------------------|------------|-------------------------|

| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
|---------------------|------------|-------------------------|
|---------------------|------------|-------------------------|

| Eventos de resumo do envelope | Status                 | Carimbo de data/hora |
|-------------------------------|------------------------|----------------------|
| Envelope enviado              | Com hash/criptografado | 20/08/2024 15:40:34  |
| Entrega certificada           | Segurança verificada   | 20/08/2024 15:46:59  |
| Assinatura concluída          | Segurança verificada   | 20/08/2024 15:48:45  |
| Concluído                     | Segurança verificada   | 20/08/2024 15:48:48  |

| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
|----------------------|--------|----------------------|
|----------------------|--------|----------------------|

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, BANCO GUANABARA S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact BANCO GUANABARA S/A:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

#### **To advise BANCO GUANABARA S/A of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [banco.guanabara@bancoguanabara.com](mailto:banco.guanabara@bancoguanabara.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from BANCO GUANABARA S/A**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [banco.guanabara@bancoguanabara.com](mailto:banco.guanabara@bancoguanabara.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

#### **To withdraw your consent with BANCO GUANABARA S/A**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify BANCO GUANABARA S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by BANCO GUANABARA S/A during the course of your relationship with BANCO GUANABARA S/A.